

REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 6, n. 3, Set-Dez., 2023

## **VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESCOLAS DA ZONA RURAL NO TOCANTINS**

SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS IN RURAL SCHOOLS IN TOCANTINS

VIOLENCE SEXUELLE CONTRE LES ENFANTS ET LES ADOLESCENTS DANS LES ÉCOLES RURALES DE TOCANTINS

**Ana Cristina Serafim da Silva<sup>1</sup>**

**Mirian Carvalho Lopes<sup>2</sup>**

**RESUMO:** O objetivo deste artigo é identificar as características da violência sexual em escolas da zona rural numa cidade de médio porte na região central do Tocantins. Trata-se de um estudo exploratório de caráter qualitativo. Foram identificadas 5 escolas no perímetro rural e foi aplicado um questionário, mediante aviso prévio. Foi utilizada a análise descritiva e Análise Temática. Os casos de violência sexual identificados na escola são de abuso sexual intrafamiliar, todas do sexo feminino. Os participantes relataram não terem tido formação para trabalhar com a temática na escola e apresentaram entendimentos diversos acerca da legislação, do manejo dos casos e da rede de proteção. Percebe-se a urgência e necessidade de capacitação e formação continuada dos participantes. Ademais, em que pese, o fato de serem escolas do perímetro rural, conforme relatado, a dificuldade é maior, no que se refere ao suporte organizacional.

**PALAVRAS-CHAVE:** violência sexual; escolas; zona rural; crianças; adolescentes.

**ABSTRACT:** The aim of this article is to identify the characteristics of sexual violence in rural schools in a medium-sized city in the central region of Tocantins. This is a qualitative exploratory study. Five schools in the rural perimeter were identified and a

---

<sup>1</sup>Professora do curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins- UFT, Doutora em Psicologia Social pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Infância e Adolescência – GEPIA. E-mail: [anacris\\_serafim@uft.edu.br](mailto:anacris_serafim@uft.edu.br)

<sup>2</sup>Indígena da etnia Atikum, Psicóloga no dsei Tocantins, Membro do GEPIA.

questionnaire was administered with prior warning. Descriptive analysis and thematic analysis were used. The cases of sexual violence identified at the school were intra-family sexual abuse, all of which involved girls. The participants reported that they had had no training to work with the issue at school and had different understandings of the legislation, the handling of cases and the protection network. We can see the urgency and need for training and continuing education for the participants. In addition, despite the fact that they are schools on the rural perimeter, as reported, the difficulty is greater in terms of organizational support.

**KEYWORDS:** sexual violence; schools; rural areas; children; adolescents.

**RESUMÉ:** L'objectif de cet article est d'identifier les caractéristiques de la violence sexuelle dans les écoles rurales d'une ville moyenne de la région centrale de Tocantins. Il s'agit d'une étude qualitative exploratoire. Cinq écoles du périmètre rural ont été identifiées et un questionnaire a été administré avec un avertissement préalable. Une analyse descriptive et une analyse thématique ont été utilisées. Les cas de violence sexuelle identifiés à l'école étaient des abus sexuels intrafamiliaux, qui concernaient tous des filles. Les participants ont indiqué qu'ils n'avaient reçu aucune formation pour travailler sur ce problème à l'école et qu'ils avaient une compréhension différente de la législation, du traitement des cas et du réseau de protection. Nous pouvons voir l'urgence et le besoin de formation et de formation continue pour les participants. En outre, bien qu'il s'agisse d'écoles situées dans le périmètre rurale, comme indiqué, la difficulté est plus grande en termes de soutien organisationnel.

**MOTS-CLÉS:** Violence sexuelle; Écoles; Zone rurales; Enfants; Adolescents.

## INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é identificar as características da violência sexual em escolas da zona rural numa cidade de médio porte na região central do Tocantins. De forma a caracterizar os encaminhamentos e a atuação das escolas públicas no contexto da violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como caracterizar o suporte organizacional das escolas públicas para viabilizar a promoção dos direitos da criança e do adolescente com relação violência sexual.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das piores formas de violação de direitos, que atinge a integridade física e mental, a dignidade humana e a sexualidade. De acordo com o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência sexual contra crianças e adolescentes (2013), a violência sexual pode ser definida como uma violação dos direitos sexuais, pois há o uso abusivo do corpo e da sexualidade, seja pelo uso da força, seja pela coerção, envolvendo crianças e adolescentes em atividades sexuais. A Lei 13.431 de 2017 traz novas definições sobre o termo, entendendo a violência sexual como “qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não”.

A violência sexual é um conceito abrangente, e pode ser classificada tanto como abuso sexual (intrafamiliar e extrafamiliar), como exploração sexual comercial (Brasil, 2017; Faleiros, 2000; Alberto *et al.*, 2009; Silva e Alberto, 2016; Menezes e Silva, 2020). Por abuso sexual se compreende, toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, podendo ser presencial ou por meios eletrônicos, para estimulação sexual do agente ou mesmo de terceiros (Brasil, 2017). Já a Exploração Sexual Comercial - ESC é entendida como uso da criança ou do adolescente em atividades sexuais em troca de dinheiro, comida, brinquedo ou outros, de forma independente ou por meio de terceiros, presencial ou através de meios eletrônicos. A ESC envolve a comercialização do corpo e do sexo, que é visto como uma mercadoria. Para Faleiros (2000), toda exploração sexual comercial (ESC) é considerada também abuso sexual e todas as formas de violência devem ser consideradas abusivas e violentas. Para Alberto *et al.*, (2009, p.44), a expressão “exploração sexual comercial contempla dimensões mais representativas e elucidativas, porque revela que crianças e adolescentes são vitimados por uma série de fatores de ordem econômica, social, estrutural e simbólica nas quais perdem a sua condição de sujeitos e são transformados na condição de objeto

da violência”, e é a partir destes constituintes, históricos, sociais, econômicos, culturais e éticos que a ESC precisa ser analisada (Faleiros, 2000).

Pela perspectiva dos direitos humanos, é preciso garantir a proteção dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, contra toda e qualquer ação que possa comprometer o desenvolvimento sadio da sua sexualidade, de forma a assegurar que ninguém desrespeite seu corpo e impedindo a realização de atos incompatíveis com o seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e emocional (MPSP, 2020). Ainda em que pese, é preciso questionar a alegação que a criança ou o adolescente consentiu, já que a sua capacidade de autonomia e reflexão para consentir ou não está em vias de construção.

Mesmo com todo avanço conceitual e na legislação, o noticiário faz registro de casos diariamente, no Brasil. Recentemente, a Safernet (2024), ONG que atua em defesa dos direitos humanos na internet e contra crimes cibernéticos no Brasil, recebeu 71.867 denúncias no ano de 2023, maior registro de denúncias em 18 anos que a ONG realiza a pesquisa, 28% a mais que o recorde anterior de 2008, com 56.115 denúncias. São denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil, nova terminologia adotada pela ONG e mundialmente recomendada por outros órgãos, visto não se tratar de pornografia, mas de imagens de crianças e adolescentes sendo sexualmente abusadas e exploradas.

Ainda de acordo com a ONG (2024), a pornografia legalizada pressupõe que a pessoa maior de 18 anos filmados ou fotografados em atos sexuais consensuais seja de forma livre e voluntária, bem como, pressupõe que o consumo deste conteúdo se dê de forma passiva, diminuindo a percepção das pessoas que possuem ou guardam/distribuem essas imagens.

Segundo a Unicef (2021), entre 2017 e 2020 foram registrados 179.277 casos de estupro ou estupro de vulnerável com vítimas de até 19 anos – uma média de quase 45 mil casos por ano. Crianças de até 10 anos representam 62 mil das vítimas

nesses quatro anos – ou seja, um terço do total.

No Brasil, a violência contra crianças e adolescentes é considerada crime. O Código Penal Brasileiro (1940) tipifica os crimes de estupro de vulnerável, exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, corrupção de menores e satisfação da lascívia mediante a presença de crianças e adolescentes. A Lei Federal nº 12.987/2014 tornou crime hediondo a exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme art. 218 – B, caput e §1º e 2º. No entanto, os números de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes não diminuem.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 houve uma mudança na forma de tratamentos dispensado à crianças e adolescentes, tidos, agora, como sujeitos de direitos, na condição de pessoas em desenvolvimento, que precisam receber proteção integral e garantir o seu melhor interesse, conforme o artigo 227, que além de garantir a proteção, coloca a família, Estado e sociedade como responsáveis.

A materialização deste art. 227 da C.F. se dá com a promulgação do Estatuto da criança e do Adolescente - ECA (1990), Lei 8.069/1990, considerada uma das mais bem elaboradas e avançadas legislações do mundo no que se refere à proteção dos direitos de crianças e adolescentes. De acordo com Silva e Alberto (2019), o ECA supera as legislações anteriores, que tinham um enfoque repressivo e assistencialista, saindo da competência exclusiva dos juízes de menores, ampliando a responsabilidade dos municípios e a participação da população por meio de organizações representativas, a exemplo, os conselhos municipais e estaduais. Inova também ao incorporar o conceito de proteção integral, tal qual o art. 227 da C.F., e tem uma visão de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. A partir da promulgação do ECA, o Brasil tem aprovado outras leis, relacionadas à proteção dos direitos desses sujeitos, à uma vida digna e livre da violência.

Nesse sentido, os estados são obrigados a adotarem medidas tanto

legislativas, administrativas, sociais e educacionais para proteção de crianças e adolescentes contra todo tipo de violência, sejam elas: físicas, mentais, negligência, maus-tratos, exploração sexual comercial, abuso sexual, entre outros (Silva e Alberto, 2022). Para Silva e Alberto (2019), essa é uma das principais funções do ECA, oferecer estratégias diversas para as necessidades decorrentes das violações dos direitos de crianças e adolescentes. Entre as estratégias, tem-se o Sistema de Garantia de Direito (SGD), composto por três eixos, Eixo da promoção, Eixo do controle e Eixo da defesa, que se articulam e se integram, em instituições e ONGs para atuarem de forma conjunta, baseados no art. 86 do ECA sobre política de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Para as autoras supracitadas, a rede se coloca como o grande desafio para que sejam efetivados os direitos de crianças e adolescentes. Por rede, adota-se o conceito da Rizzini (2006), de um conjunto articulado de instituições, cujas ações têm um objetivo em comum, e o mesmo propósito, qual seja de proteger os direitos das crianças e adolescentes, formada pelos atores sociais das várias instituições do SGD. É uma ferramenta das políticas públicas com o objetivo de ofertar um atendimento à criança, ao adolescente e suas famílias.

Entre as instituições, a escola é uma dessas que fazem parte do eixo promoção do SGD, no qual fica explícito a participação da escola na promoção de ações que levem crianças e adolescentes a conhecerem os seus direitos e garantir ações de prevenção contra a violência sexual contra crianças e adolescentes. Entretanto, mesmo sendo obrigatória a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, as notificações de violação dos direitos desses sujeitos, segundo o Ministério da Saúde (2002) são baixas. E as notificações vindas dos profissionais das áreas de saúde, educação e bem-estar social indicam o seu pouco conhecimento e envolvimento, com o problema e com as instituições especializadas no atendimento de crianças vítimas de violência (Silva, Tiellet e Dan, 2020).

O art. 56 do ECA é claro ao designar a escola como sendo lugar de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e a escola deve promover ações que assegurem a garantia dos direitos, os professores deverão estar atentos à qualquer tipo de violação, de forma a assegurar as obrigações contidas no art. 56, qual seja, de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e os elevados níveis de repetência (Brasil, 1990). Ainda de acordo com o ECA (Brasil, 1990), no seu art. 245 estabelece multa de 3 a 20 salários, nos casos de o médico, professor, ou responsável pelo estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola, creche, deixar de comunicar a quem compete, os casos de que se tenha conhecimento, que envolvam suspeita ou a confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes.

O objetivo da denúncia é evitar que o abusador volte a violentar a criança ou adolescente, e para que outras crianças ou adolescentes não sejam abusadas e ainda para que quando adultos, não abusem, praticando a violência que foi recebida.

Para alguns autores (Brino e Williams, 2003; Inoue e Ristum, 2008), a escola pode ser o local ideal para identificação, intervenção e promoção de fatores de proteção que possam diminuir a violência e o seu impacto sobre o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Para Inoue e Ristum (2008), o enfrentamento a esta problemática passa pela integração das diversas instituições, da saúde, justiça, educação, sociedade civil, ou seja, pela rede. No entanto, a educação não tem uma atuação preconizada na prevenção e intervenção, muito embora, depois da família, seja o professor que passe mais tempo com a criança e o adolescente, mas perde a única oportunidade de reconhecimento e intervenção, ao adotar a postura de não reconhecer ou não querer reconhecer casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Para as autoras, o compromisso da escola com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes deve prevalecer, e a adesão dos educadores deve ser

fortalecida, principalmente na identificação e denúncia de casos.

De acordo com Vagliatti (2014), os professores têm dificuldades em identificar sinais de violência sexual em seus alunos, bem como não tem uma compreensão assertiva ou muitas vezes, até equivocada, dos documentos legais. Para a autora, falta investimento em políticas públicas no que se refere ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como falta formação para os professores, dado corroborado por outros autores (Brino e Williams, 2003; Duarte, Patias e Hobendorff, 2022; Inoue e Ristum, 2008). Segundo Vagliatti (2014), a formação dos professores sobre sexualidade e violência sexual se deu na formação do curso de graduação, bem como formação continuada e palestras e que é insuficiente para o enfrentamento, identificação e prevenção da violência sexual.

Na pesquisa realizada, Vagliatti (2014), identifica que a instituição de maior contato com a escola é o Conselho Tutelar, mas as providências que o órgão toma são desconhecidas pela escola, e que os professores se sentem de mãos amarradas sem saber como agir. Outra dificuldade enfrentada é com relação ao desconhecimento por parte dos professores, dos alunos vítimas de violência sexual, isso ocorre, pela falta de comunicação entre os profissionais da escola e do conselho tutelar, que deveriam integrar a rede de proteção e atendimento as crianças e adolescentes.

Rocha, Lemos e Lírio (2011), acreditam que é preciso promover ações, de maneira mais efetiva, que insiram a escola na Rede de Proteção. Pois, a inserção na rede potencializa que a escola tenha uma atuação mais abrangente e multidisciplinar, visto que a escola se articula com um conjunto mais vasto de atores sociais das diversas instituições, com o mesmo objetivo da proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Os autores trazem uma informação importante sobre a rede, ao afirmar que a rede não se trata de um simples ajuste técnico, metodológico e administrativo, mas que implica uma mudança cultural e comportamental. “É uma oportunidade estratégica de construção de ambientes para novas posturas e de instrumentos de

apoio que fazem parte de um processo de mudança em curso”. Silva e Alberto (2019, p.279), em pesquisa, encontram que a rede é vista como uma instituição responsável por receber todos os encaminhamentos, como uma estrutura, ilustrando o que Rocha, Lemos e Lírio (2011) chamam a atenção.

Silva e Alberto (2019), afirmam que a rede de proteção tem tido dificuldade no que se refere à proteção dos direitos das crianças e adolescentes, e ajudar na construção da esfera pública como espaço da consolidação dessas políticas, visto que as instituições, e a rede de uma forma geral, encontram-se afastadas dos debates na construção de uma política intersetorial de prevenção da violação dos direitos e de proteção das crianças e adolescentes. Além disso, os atores sociais não têm formação no que tange aos aspectos legais, muito menos sobre a implementação das políticas públicas.

Para Rocha, Lemos e Lírio (2011), todo o corpo docente e comunidade escolar devem estar atentos para todas as situações de vulnerabilidade, especialmente para situações de violência sexual que os alunos estejam vivenciando. É basilar que a escola consiga reconhecer os sinais de violência nos seus alunos, não somente os físicos, mas os comportamentos também, que manifestam a violência sofrida. Diversos autores (Brino e Williams, 2003; Inoue e Ristum, 2008; Rocha, Lemos e Lírio, 2011; Vagliatti, 2014) acreditam que a escola seja o lugar ideal para parceira no combate e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, pois passam boa parte do tempo com estes sujeitos. Neste sentido, precisam estar preparados para identificar os sinais que as crianças e adolescentes dão no cotidiano, bem como saber lidar com as crianças e com a família para transitarem de forma consciente com essa temática, como no combate a esta violência, ao fazer parte da rede de proteção.

## **Metodologia**

Trata-se de um estudo exploratório de caráter qualitativo. O contexto escolhido para o desenvolvimento do estudo foram escolas da zona rural de uma cidade situada na região central do Tocantins. Foi realizado um mapeamento de todas as escolas públicas (municipais e estaduais) da referida cidade, houve uma comunicação prévia com os dirigentes dessas instituições e a solicitação para agendamento de entrevistas.

Utilizou-se como técnica para coleta de dados, um questionário junto aos atores das instituições, cujo roteiro temático foi composto por questões relacionadas à atuação dessas instituições no que se refere à violência sexual, desde dados sobre os índices, as denúncias, quais os procedimentos realizados, o suporte disponibilizado para as vítimas de violência sexual. Após o mapeamento foi constatado 5 escolas públicas municipais no perímetro rural da cidade. Através de agendamento prévio por telefone foi realizada visita para aplicar o questionário.

Ressalta-se que para esta pesquisa, foram adotados todos os passos determinados pela Resolução Nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, com aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa, sob o número CAAE 17147613.7.0000.5188.

A fim de responder aos objetivos do estudo, foram realizadas análises descritivas e de frequência. Também foi utilizado a Técnica de Análise Temática (AT) (Braun e Clarke, 2006), para as questões abertas, que se trata de um método para identificar, analisar, relatar padrões ou temas presentes nos dados qualitativos, além de descrever e interpretar diversos aspectos relacionados ao tema da pesquisa (Souza, 2019). Esses aspectos tornam a Análise Temática uma abordagem adequada e eficaz para pesquisas qualitativas, pois permite uma exploração e compreensão ampla do fenômeno investigado. A partir do processo de análise surgiram quatro temáticas centrais: Conhecimento sobre legislação, Casos de violência sexual na escola, Medidas de proteção e acompanhamento e Trabalho em rede.

## **Resultados**

### **Dados institucionais e perfil profissional**

Essa pesquisa foi realizada em 5 escolas rurais do município, e foram entrevistados 33 profissionais, sendo 23 no cargo de professores, 1 monitor, 5 coordenadores e 4 diretores. A maioria dos entrevistados (81%) eram do sexo feminino, com exceção de 2, todos os demais possuíam nível superior, com destaque de maior porcentagem para o curso de pedagogia, 25 deles (75%), e os outros de licenciaturas diversas, entre elas, letras, história, matemática, geografia. Com relação a idade dos participantes, variou bastante, de 30 até 66 anos, a maioria na faixa entre 35-49 anos (57%). E o tempo de trabalho na instituição variava de 1 ano até 28 anos de sala de aula.

Com relação à formação para trabalhar com crianças e adolescentes, a maioria dos entrevistados respondeu que teve formação sobre infância e adolescência somente durante a graduação, outros afirmaram que foi através da participação em palestras, outros poucos, leitura dos instrumentos legais, ou cursos oferecidos pelo Estado.

### **Conhecimento sobre violência sexual e a Legislação**

Em relação a formação a respeito da violência sexual, 12 deles (36%) afirmaram não terem tido nenhuma formação a respeito. A maioria respondeu que a fonte de formação sobre a temática foram palestras, proferidas pela Polícia Militar, Escolas Adventistas, Pastor, Psicólogos, Conselho Tutelar. Outros ainda afirmaram ter feito cursos na Universidade, participado de oficinas e feito leituras sobre a temática.

Quando perguntado sobre as razões da violência sexual na sociedade, a maioria marcou a assertiva que afirmava a perda de valores morais por pessoas

adultas, maus exemplos na família, inexistência ou precariedade de políticas públicas, abandono do lar por violência doméstica, pobreza. Também houve muitos participantes que afirmaram que as razões estavam relacionadas a perda de valores morais pelas crianças e que as crianças e adolescentes gostam e se sentem atraídos.

No que se refere aos delitos estarem previstos ou não em lei, todos afirmaram que o abuso sexual é considerado crime previsto em lei, sobre o incesto 19 (57%) disseram não saber e 3 disse que não era; com relação ao estupro, a maioria afirma que é crime, embora 3 afirmaram não saber; 14 deles (42%) não sabem se o sequestro é um crime; e a maioria identifica a exploração sexual comercial (ESC) como crime, muito embora 8 deles não sabem ou dizem que não é. Quando abordado sobre a obrigatoriedade da escola participar da erradicação da violência sexual, no caso a ESC, a maioria (66%) afirmou que sim, mas 44% respondem que não é obrigação da escola participar do enfrentamento a essa violação, e este é um dado que chama a atenção.

### **Casos de violência sexual na escola**

Com relação ao número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, apenas 6 dos 33 participantes afirmaram já ter sido identificado na escola, caracterizaram como sendo abuso sexual intrafamiliar, todas meninas. Muito embora a maioria dos entrevistados (63%) respondeu que não teve nenhum caso, outros ainda afirmaram que só desconfiavam, nada concreto, como nas falas, “nenhuma com caso concreto (P1)”, “Só uma leve suspeita sem confirmar (P23)”, “Temos suspeita de três casos”.

Sobre os procedimentos ou normas adotados pela escola para agir em casos de suspeita de violência sexual, 14 dos participantes (42%) afirmaram que a escola adota procedimentos específicos, entre eles: conversar com o responsável pela criança/adolescente e encaminhar para o órgão específico, preenchimento de

formulário para encaminhamento de visita a família e encaminhamento ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, reunião com a família, acionar os órgãos responsáveis e o Projeto Político Pedagógico da escola.

Sobre os procedimentos específicos para a notificação, a maioria respondeu que a escola não tem. Mas, 11 deles (33%) disseram que existem alguns procedimentos em casos de notificação, entre os procedimentos, fazer a denúncia, encaminhar ao Conselho Tutelar, ficha de acompanhamento do aluno pela escola e encaminha para o órgão responsável e visita às famílias, houve quem dissesse que a notificação era a partir do comportamento da criança/adolescente, o que indica que não entendeu o termo notificação.

Com relação as informações que devem ser fornecidas ao se fazer uma denúncia de violência sexual, a maioria informa que deve ser dado o máximo de informações, desde o comportamento da criança, perfil do agressor, grau de parentesco, idade, nome, lesões, relatos da criança e/ou adolescente, vizinhos ou pessoas próximas e encaminhamento ao Conselho Tutelar, mesmo no caso de suspeita, deve ser realizado a denúncia. Também houve quem dissesse que a denúncia só poderia ser realizada mediante provas concretas.

### **Medidas de proteção e acompanhamento**

Ao serem indagados se no Brasil podem ser solicitadas medidas de proteção para as crianças em situação de risco, a maioria dos participantes afirmou que sim, se sentem nessa obrigação e tem conhecimento de que há medidas protetivas à criança, e ao especificarem se referiam à denúncia e acompanhamento, ao Conselho Tutelar como responsável, juizado de menor.

No que se refere ao lugar onde as medidas de proteção são solicitadas, boa parte identifica o Conselho Tutelar, bem como Delegacia de Polícia, Juizado de Menores, ONGs, Ministério Público, Fórum e “Órgãos competentes”, e o órgão

responsável para receber as denúncias: a maioria dos entrevistados respondeu ser no conselho tutelar.

Sobre as medidas de acompanhamento ao se identificar uma vítima de violência sexual e ao se apresentar uma denúncia, a maioria informou que a medida correta era acionar o Conselho Tutelar e delegacia para que fosse averiguado e tomado as providências, conversa com a família também surge como uma medida, como também encaminhamento para psicólogos/psiquiatra, passar para direção da escola, e ter o cuidado para proteger a vítima do abusador. Com relação às pessoas responsáveis pelo acompanhamento, o Conselho Tutelar aparece como principal, a família, polícia, psicólogos, juízes, direção e professores também são citados como responsáveis pelo acompanhamento.

### **Trabalho em rede**

Ao se perguntar se a escola fazia parte da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, a maioria (66%) respondeu que não sabia, 7 (21%) disse que não fazia parte e somente 4 (12%) disseram que sim. Sobre se existe um trabalho em rede no município, a maioria respondeu que não sabia ou não existia, ou se referia a rede com o Conselho Tutelar. Ganha destaque uma fala

Não, a escola já fica à margem dos agentes das políticas públicas, estando a unidade de ensino localizada no campo, se torna ainda mais à margem, de qualquer apoio dos órgãos competentes, como também do próprio município. É necessário olhar específico com as escolas do campo ainda mais localizadas em assentamentos, com todos os problemas sociais envolvidos (P.2).

A maioria não sabia se a escola tinha sido convidada para alguma reunião da Rede de proteção, 8 deles afirmaram que nunca foi convidado, muito embora, a maioria respondeu que o currículo preconiza noções de direitos e deveres das crianças e adolescentes. A maioria informou que a escola nunca procurou auxílio/contato com outras instituições em decorrência de casos de violência sexual.

Com relação ao suporte organizacional disponibilizado pelo estado, a maioria respondeu que não existe, relaciona o suporte somente nas campanhas eleitorais e depois essas escolas ficam esquecidas e em alguns casos, ficaram esperando por palestrantes que não compareceram, e que há uma distância que precisa ser trabalhada, principalmente sobre a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes.

### **Discussão**

A maioria das pesquisas (Brino e Williams, 2003; Duarte, Pattias e Hobendorff, 2022; Inoue e Ristum, 2008; Rocha, Lemos e Lírio, 2011; Vagliatti, 2014; Silva e Alberto, 2019), corroboram com os achados aqui, em que a única fonte de formação dos atores da rede de proteção, nesse caso, os professores, é durante o curso de graduação nas Universidades ou palestras, e os professores não se sentem preparados para lidar com algumas situações, como a violência sexual. Muito embora tenha acontecido avanços, a rede é despreparada, e os profissionais da área de saúde e da educação têm os menores números de encaminhamentos (Pelisoli, Pires, Almeida e Dell'aglio, 2010), em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes e têm dificuldade no manejo da forma adequada para notificar os casos que surgem (Habigzang *et al.*, 2013), corroborando os achados desta pesquisa, em que não se tem formação suficiente sobre a temática, dificultando a identificação de casos, o enfrentamento e a notificação dos casos. Percebe-se que há um desconhecimento sobre qual procedimento adequado, a quem procurar, o que se deve fazer e qual o papel da escola.

Dentre os avanços, nós temos a Lei 13.431/2017 que afere prioridade máxima nos atendimentos a vítimas de violência, em qualquer forma, pelos serviços de saúde, assistência social e incluso a educação, para que tenham formação adequada, e por isso, devem possuir formação continuada e capacitação para desenvolver as

competências necessárias para a identificação e prevenção de todas as formas de violência. Para além disso, é preciso garantir que estes profissionais estejam preparados para notificarem, pois, de acordo com o art. 13 do ECA, em caso de simples suspeita ou confirmação de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

Para muitos autores (Brino e Williams, 2003; Pelisoli e Picoloto, 2010), a escola tem um importante papel na identificação e notificação dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, como também no que se refere a prevenção (Pelisoli e Picoloto, 2010). As crianças e/ou adolescentes geralmente estabelecem um vínculo de confiança com seus professores, por passarem muito tempo juntos (Brino e Williams, 2003). Embora na pesquisa aqui realizada, alguns participantes tenham destacado a importância da relação de confiança a ser estabelecida, principalmente nos casos de violência sexual, tivemos poucos casos revelados na escola. Tal dado é encontrado em outras pesquisas (Brino e Williams, 2003) cuja participação no que se refere a identificação e notificação de casos de violência sexual ainda é incipiente. Alguns fatores são considerados, como falta de conhecimento e formação (Brino e Williams, 2003; Duarte, Pattias e Hobendorff, 2022; Inoue e Ristum, 2008; Rocha, Lemos e Lírio, 2011; Vagliatti, 2014), e alguns consideram a temática um tabu (Brino e Williams, 2003; Duarte, Pattias e Hobendorff, 2022), o que dificulta com que a escola e seus atores cumpram com o seu papel protetivo.

Mesmo tendo, nos últimos anos, uma maior discussão acerca do tema da sexualidade nos diversos espaços, e inclusive nas escolas, ela continua sendo um tabu, principalmente para professores com mais idade, dado encontrado nesta pesquisa. Isso pode ser explicado por terem sido educados em um contexto sócio-histórico onde eram muito frequentes algumas expressões do machismo, e não se questionava o poder do homem, o que possibilita a criação de crenças pouco flexíveis

relacionadas aos papéis de gênero e sexualidade (Duarte, Pattias e Hobendorff, 2022). Em pesquisa realizada por Duarte, Pattias e Hobendorff (2022), encontraram que professores mais velhos mantinham crenças mais equivocadas a respeito da violência sexual, com entendimentos dicotomizados acerca do ser homem e mulher na nossa sociedade e apresentarem níveis mais elevados de tolerância à violência. Para diversos autores (Alberto *et al.*, 2009; Brino e Williams, 2003; Duarte, Pattias e Hobendorff, 2022), tais crenças podem influenciar em percepções errôneas acerca da culpabilização da vítima da violência sexual, negação da gravidade dos casos, revitimização, entre outros.

Tais achados permitem que analisemos os dados da nossa pesquisa, que é composta em grande parte, por participantes com mais de 50 anos de idade (43%), o que também explica boa parte destes, identificar que as razões para a violência sexual contra crianças e adolescentes estão relacionadas à perda de valores morais pelas crianças e que as crianças e adolescentes gostam e se sentem atraídos, evidenciando a transferência da responsabilidade da violência sexual para as vítimas, negando se tratar de sujeitos que estão em condição de desenvolvimento e que por lei, devem estar protegidos. Indo além, pode-se pensar que o baixo número de identificação de casos de violência sexual, também esteja relacionado à tolerância à violência e não identificação de que alguns comportamentos estejam relacionados, o que vai contra o estabelecido no art. 13 do ECA, sobre a obrigatoriedade de professores notificarem os casos de suspeita e confirmação de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes, de preferência, o Conselho Tutelar.

No entanto, para alguns autores (Duarte, Pattias e Hobendorff, 2022; Soares e Bejarano, 2008), mesmo crenças cristalizadas e sólidas podem ser modificadas a partir do acesso ao conhecimento, o que indica a necessidade de investimento em formação continuada para os professores, de forma a corrigir as crenças distorcidas

acerca da violência sexual e capacitá-los para identificação dos sinais da ocorrência da violência sexual e realização do manejo adequado.

Brino e Williams (2003) em suas pesquisas identificaram, entre as crenças dos professores, a utilização de procedimentos inadequados diante da suspeita, como por exemplo, falar com o responsável pela violência, chamar os pais para conversar, entre outros. Os dados da pesquisa realizada também encontraram procedimentos inadequados adotados pelos professores, como reunião com a família ou conversar com os responsáveis. Tal atitude pode prejudicar a vítima, pois, a maior parte dos casos de violência sexual cometida contra crianças e adolescentes é por pessoas próximas, ou mesmo da família e ocorre dentro de casa (Alberto *et al.*, 2012; Habgzang, Silvia e Koller, 2013; Menezes e Silva, 2020; Silva e Alberto, 2016). tal fato, colabora para que o abuso sexual possua um impacto subjetivo muito maior para criança e/ou adolescente.

No que se refere ao conhecimento sobre a legislação, boa parte sabe sobre o direito de ser protegido, no entanto, nem todos dominam a legislação relacionada ao Código Penal. No que se refere às instituições responsáveis pelo enfrentamento, atendimento e acompanhamento, percebe-se de uma forma geral, que todos citam algumas instituições que podem ser solicitadas tais medidas, mas não possuem clareza sobre qual medida e qual função de cada instituição. Inclusive quando se fala sobre a obrigatoriedade da erradicação e participação da escola, a maioria afirma que é obrigatório a escola participar, já em outro momento, a escola não é obrigada a participar do enfrentamento e para alguns ela não faz parte da rede. Esses dados também foram encontrados por Alberto *et al.* (2009).

Tais achados permitem inferir que, apesar de alguns identificarem que deve ser feito alguma coisa, a maioria não sabe como proceder ou fornece informações dúbias, vazias e por vezes, errôneas. A maioria encaminha ao órgão competente e a maioria identifica o órgão competente como responsável, mas não tem clareza de como isso

deve acontecer e quem é o órgão competente. Percebe-se que existe uma lacuna na formação dos professores que impossibilita ou dificulta que elas tenham informações mais adequadas sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes e o manejo adequado para lidar com a problemática (Brino e Williams, 2003).

Para Habigzang, Ramos e Koller (2013), é preciso uma rede de proteção organizada e estruturada para que a proteção de fato ocorra. Pois, a rede tanto pode potencializar quanto minimizar os danos à criança e ao adolescente vítima de violência sexual, dependendo do manejo utilizado. Para as autoras, deve ser analisado o papel de cada indivíduo na rede, pois cada um aciona a rede em busca de proteção. No caso da violência sexual, as autoras identificam alguns sistemas e elos que compõem a rede, tendo como principais a família, escola, comunidade, Conselho Tutelar, Promotoria, Juizado da infância e Juventude, CRAS, CREAS, hospitais, postos de saúde. Alguns desses foram citados por nossos participantes, mas a maioria não identifica uma rede na região e nem que a escola faça parte. O que deixa em evidência, mais uma vez, que a maioria dos participantes sabem da obrigatoriedade da proteção, no entanto, não sabe o que cada um faz e nem como atuam em rede.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir dos dados apresentados pelos professores e demais membros da escola, relacionado à violência sexual contra crianças e adolescentes, permite inferir que a maioria não tem conhecimento suficiente ou adequado para se trabalhar no enfrentamento e no manejo de casos. A temática ainda é vista como tabu, com crenças errôneas ou desprovidas de um embasamento, o que dificulta tanto a identificação de casos, como também a forma de se trabalhar com a temática na escola.

Deixa em evidência a necessidade de formação continuada e capacitação do

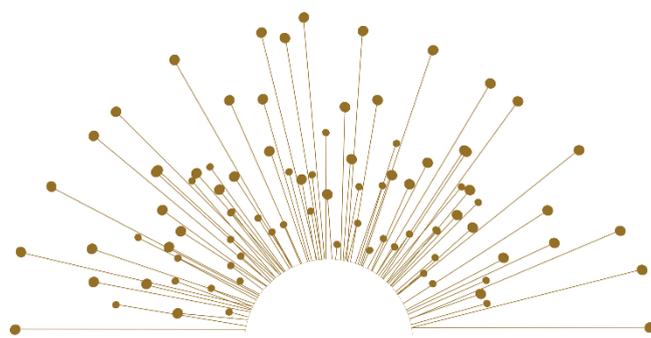
corpo escolar a respeito da temática de uma forma geral, da legislação que coloca a escola como participante da rede de proteção (art. 86/ECA), da obrigatoriedade da denúncia por parte dos professores, sob pena de multa (art. 245/ECA), mesmo nos casos de suspeita (art. 13/ECA). Do conceito da violência sexual, de forma a ser trabalhada as crenças dos professores, que podem dificultar a identificação, bem como as causas da violência e com isso culpabilizar e revitimizar crianças e adolescentes vítimas da violência sexual. Das ações de identificação e dos procedimentos adequados para acompanhamento das vítimas. Percebe-se que a falta de formação tem comprometido o que é proposto pelos instrumentos legais e inclusive, estão em desacordo com as políticas públicas. Ademais, quando se trata de escolas do campo, o suporte organizacional disponibilizado pelo município não chega. A rede não é identificada pela maioria dos participantes, o que indica, mais uma vez, a necessidade de uma formação que permita o conhecimento do que compete a cada instituição.

Os resultados do estudo se limita as questões de formação e rede de proteção no que se refere ao enfrentamento a violência sexual contra crianças ea dolescentes, não abrangendo outros tipos de vilências que podem ocorrer na escola e que podem ter outro posicionamento. Faz-se importante que a formação dos professores abarque as temáticas contra violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, para que eles saibam, além de como reconhecer, como realizar os encaminhamentos adequados.

## REFERÊNCIAS

ALBERTO, M. F. P. et al. A exploração sexual infanto-juvenil sob a ótica de membros da população. **Psicologia em Revista**, v. 15, n. 3, p. 41-59, 2009.

ALBERTO, M. F. P., SILVA, A. C. S., GOMES, V. C., SANTANA, R. V. M.; SOARES,



# REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 6, n. 3, Set-Dez., 2023

A. M. Os agentes sociais da rede de proteção e atendimento no enfrentamento da exploração sexual comercial. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 25(1), 1-9; 2012. <https://doi.org/10.1590/S0102-79722012000100016>

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal.

BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 09/02/2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde** Brasília: Ministério da Saúde; 2002.

BRASIL. Conanda, UNICEF, ECPAT Brasil, CECRIA. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**, 2013. Disponível em: [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08\\_2013\\_pnevsca.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf).

BRASIL. **Lei nº 12.978, de 21 de maio de 2014.** Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12978.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12978.htm). Acesso em 23/02/2024.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm). Acesso em: 09/02/2024.

BRAUN, V., & CLARKE, V. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative Research in Psychology**, 3(2), 77-101; 2006. Disponível em <https://doi.org/10.1191/1478088706qp063oa>

BRINO, R. DE F., & WILLIAMS, L. C. DE A. Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil. **Cadernos de Pesquisa**, 119(1), 113-128; 2003. doi: <https://doi.org/10.1590/s0100-15742003000200006>

DUARTE, M.T.; PATIAS, N. P.; HOHENDORFF, J.V. Crenças de Professores sobre Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. **Psico-USF, Bragança Paulista**, v. 27, n. 4, p. 635-648, out./dez. 2022.



# REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 6, n. 3, Set-Dez., 2023

FALEIROS, E. T. S. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes.** Brasília: Thesaurus. 2000.

HABIGZANG, L.; SILVIA, R. S.; KOLLER, S. H. Violência sexual contra crianças e adolescentes: definições, mitos e indicadores. *In*: M. POLETTTO; A. P. L. DE SOUZA; S. H. KOLLER (Orgs.). **Direitos humanos, prevenção à violência contra crianças e adolescentes e mediação de conflitos: manual de capacitação para educadores.** 1ª edição. Porto Alegre, Editora Ideograf, 2013

MP/SP. Ministério Público do Estado de São Paulo. 2020. **Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:** O papel do Ministério Público na implementação de um programa de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. São Paulo.

MENEZES, K. C. A; SILVA, A. C. S. Exploração sexual comercial no Tocantins ao norte da Br-153. **Revista Desafios** –v. 7, Especial - PIBIC, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uftsuple2020-8759>

PELISOLI, C.; PICCOLOTO, L. B. Prevenção do abuso sexual infantil: Estratégias cognitivo-comportamentais na escola, na família e na comunidade. **Revista Brasileira de Terapias Cognitivas**, 6(1), 108-137; 2010. doi: <https://doi.org/10.5935/1808-5687.20100007>

PELISOLI, C., PIRES, J. P. M., ALMEIDA, M. E.; DELL'AGLIO, D. D. Violência sexual contra crianças e adolescentes: Dados de um serviço de referência. **Temas em Psicologia**, 18(1), 85-97; 2010. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v18n1/v18n1a08.pdf>

RIZZINI, I. (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes: Experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil** (2a ed.). São Paulo, SP: Cortez; 2006.

ROCHA, G. O. R. da, LEMOS, F. C.; LIRIO, F. C. Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil: Políticas públicas e o papel da escola. **Cadernos de Educação**, 38, 259-87; 2011. Disponível em <https://pdfs.semanticscholar.org/d8e1/699691dcb6b741b111a052f19e38745e04cf.pdf>

**Safernet recebe recorde histórico de novas denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil na internet.** Disponível em



ISSN nº 2595-7341 Vol. 6, n. 3, Set-Dez., 2023

<https://new.safernet.org.br/content/safernet-recebe-recorde-historico-de-novas-denuncias-de-imagens-de-abuso-e-exploracao-sexual>. Acesso em: 09/02/2024.

SILVA, Ana Cristina Serafim da; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: A vivência subjetiva do corpo.** Psicologia em Revista (Online), v. 22, p. 69-89, 2016.

SILVA, Ana Cristina Serafim da; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. **Fios Soltos da Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes.** Psicol. cienc. prof., 2019, vol.39.

SILVA, M. A; TIELLET, M. H.; DAN, V. L. C. A escola como espaço revelador da violência doméstica contra a criança: um estudo de caso. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 27, n. 2, jul./dez., 2020. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa>.

SOARES, I. F., & BEJARANO, N. R. Crenças dos professores e formação docente. **Revista Entreideias: Educação, cultura e sociedade**, 13(14), 55-71; 2008. doi: <https://doi.org/10.9771/2317-1219rf.v13i14.3024>

SOUZA, Luciana Karine de. Pesquisa com análise qualitativa de dados: conhecendo a Análise Temática. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, 71(2), 51-67; 2019. Disponível em <https://dx.doi.org/10.36482/1809-5267.ARBP2019v71i2p.51-67>

VAGLIATI, A. C. Gritos do silêncio: o professor frente à violência sexual contra crianças e adolescentes no espaço escolar. Francisco Beltrão, PR. **Dissertação de Mestrado.** Universidade estadual do Oeste do Paraná, 2014.

UNICEF. Protección infantil contra la violencia, la explotación y el abuso; 2021. Disponível em: <[https://www.unicef.org/spanish/protection/57929\\_58006.html](https://www.unicef.org/spanish/protection/57929_58006.html)>.